



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

02

DECRETO LEGISLATIVO Nº 61/2002

“Autoriza Parcelamento do Solo Urbano”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

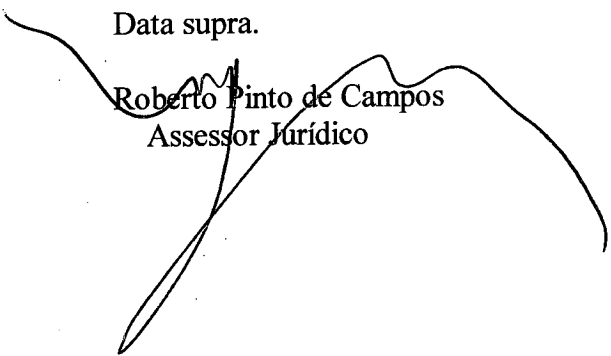
Art. 1º Nos termos da Emenda nº 6, de 2 de outubro de 2.001, à Lei Orgânica do Município de Pirassununga, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar os projetos ou planos de parcelamento do solo urbano ou para fins urbanos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Março de 2002.


Crisina Aparecida Batista
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra.


Roberto Pinto de Campos
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

DECRETO LEGISLATIVO Nº 61/2002

“Autoriza Parcelamento do Solo Urbano”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Nos termos da Emenda nº 6, de 2 de outubro de 2.001, à Lei Orgânica do Município de Pirassununga, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar os projetos ou planos de parcelamento do solo urbano ou para fins urbanos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Março de 2002.

Cristina Aparecida Baísta
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra.

Roberto Pinto de Campos
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

03
B

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2002

“Autoriza Parcelamento do Solo Urbano”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Nos termos da Emenda nº 6, de 2 de outubro de 2.001, à Lei Orgânica do Município de Pirassununga, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar os projetos ou planos de parcelamento do solo urbano ou para fins urbanos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de Março de 2002.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação


Alessandro Pedro Marangoni


José Nilson de Araújo


Jorge Luis Lourenço

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,

para dar parecer.

Sala das Sessões, Pirassununga, 12 de 03 de 2002

Pirassununga, 12 de 03 de 2002

[Handwritten Signature]
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,

para dar parecer.

Sala das Sessões, Pirassununga, 12 de 03 de 2002

Pirassununga, 12 de 03 de 2002

[Handwritten Signature]
Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 12 de 03 de 2002

[Handwritten Signature]
(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 12 de 03 de 2002

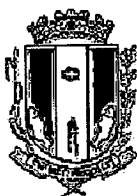
[Handwritten Signature]
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 12 de 03 de 2002

[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

04
8

JUSTIFICATIVA

A Emenda nº 06, à Lei Orgânica do Município de Pirassununga, conferiu à Câmara Municipal de Pirassununga prerrogativas para autorizar os projetos ou planos de parcelamento do solo urbano ou para fins urbanos antes do início dos procedimentos administrativos da Prefeitura para sua aprovação definitiva.

Ocorre que a ação legislativa nos processos de diretrizes para uso e ocupação de solo, baseado no Plano Diretor e normas urbanísticas aplicáveis no caso concreto, são insuficientes para conceder a autorização e em se avançando adentrando ao mérito do processo, suscitou dúvida quanto a invasão de competência do Legislativo sobre o Executivo.

Por tais razões, propomos o presente Projeto de Decreto Legislativo, para retornar a prerrogativa privativa do Executivo na aprovação dos projetos ou planos de parcelamento do solo urbano ou para fins urbanos sem que antes passe pelo crivo do Legislativo.

Pirassununga, 04 de Março de 2002.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação


Alessandro Pedro Marangoni


José Nilson de Araújo


Jorge Luis Lourenço



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

05
/


PARECER N°


COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo n° 02/2002, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que visa autorizar *Parcelamento do Solo Urbano*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 12/MARÇO/2002.


Alessandro Pedro Marangoni
Presidente


José Nilson de Araujo
Relator


Jorge Luis Lourenço
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

06
[Handwritten signature]

PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2002, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que visa autorizar ***Parcelamento do Solo Urbano***, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 12/MARÇO/2002.

Valdir Rosa
Presidente

Antonio Tadeu Marchetti
Relator

Paulo Roberto Ferrari
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

07

PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2002, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que visa autorizar *Parcelamento do Solo Urbano*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 12/MARÇO/2002.


Flávio José Santos Pinto
Presidente


José Belloni
Relator

Valdir Rosa
Membro